



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº _____/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS OU ITENS A SEREM CONTRATADOS

2.1 Os serviços contratados e/ou adquiridos serão os seguintes:

Item	Produto	Quantidade
01	Carimbo automático nº 20	50
02	Carimbo automático nº 30	10
03	Carimbo automático nº 40	10
04	Carimbo automático nº 60	10
05	Troca de borracha de carimbo diversos	20
06	Troca de refil diversos	20
07	Cópias de chave	150
08	Placas PVC para identificação de salas 30x15cm	50
09	Adesivo de identificação para motos 10x10cm	24
10	Adesivo de identificação para carros 40x40cm	56
11	Adesivo preto/branco tipo blackout por m²	20
12	Placa de identificação externa em unidades, confeccionada em metalon medindo 2,70 X 1,0 m	04





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será até 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até que houver saldo da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de atender os diversos setores da Secretaria de Saúde solicitamos providências quanto à confecção de carimbos automáticos, cópias de chave, troca de borracha e refil, placas e adesivos, conforme a descrição a seguir.

A confecção de carimbo se faz necessário devido às novas contratações, readequação do pessoal e nomeações. Já as cópias de chave, serão necessárias tendo em vista a abertura e reforma de novas unidades, realocações de funcionários e também de prédio, troca de fechaduras, entre outros. As placas de identificação serão para uso interno e externo das referidas unidades, facilitado a visualização da localização do local onde a unidade se encontra como também a identificação interna das salas de atendimento.

Os adesivos tipo blackout serve para uso em portas e janelas das referidas unidades. Ele consegue barrar grande parte dos raios ultravioletas emitidos pelo sol e com isso, ele ajuda a reduzir o calor e a luminosidade dentro do ambiente, melhorando também a eficiência do ar condicionado. Com isso, ele também protege as mobílias internas e o próprio servidor e paciente contra os raios nocivos do sol sem impedir a entrada de luz.

Já os adesivos automotivos serão utilizados para troca dos adesivos luminosos e de identificação já existentes de todos os veículos da frota, o qual já se encontra danificados. Servirá também para a realização de identificação dos veículos novos que virão a ser adquiridos por esta secretaria.

Ressalta-se que os dizeres dos referidos carimbos e placas, será fornecido no momento do pedido dos mesmos, de acordo com as necessidades e conformidades desta SMS.

A prestação de serviço deverá ocorrer em São Gabriel do Oeste-MS, de forma parcelada conforme a necessidade do momento, mediante descrição e quantidade especificada na requisição do setor solicitado.

A presente contratação será através por Dispensa de Licitação por um período de 12 meses.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo preço que já consta em contrato, com a qualidade, especificações e exigências descritas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nesse instrumento, objetivando a continuidade dos serviços e o a garantia de atendimento ao usuário.

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 A prestação de serviço deverá ocorrer no município de São Gabriel do Oeste-MS.

6.3 Os serviços serão solicitados através da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do Contrato devidamente nomeado por esta secretaria de saúde, informando a quantidade, descrição, local e valor do serviço.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, contado do início da prestação de serviço pelo contratado, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água, materiais, insumos e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Os serviços serão realizados com o fornecimento de materiais/insumos. Este tipo de aquisição engloba a mão de obra contratada os materiais necessários à execução dos serviços.
- i) A prestação de serviço deverá ocorrer conforme especificações da requisição ou solicitados pelo fiscal de contrato, estes deverá ser feito com produtos de boa qualidade e o serviço prestado de forma excelente.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 1.500.1002-000 000
Programa de Trabalho: Gestão das Ações de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de Abril de 2024.

Silvia Letícia Padilha
Diretora de Compras e Licitações
Gestor de Compras
Matrícula 3648





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

9AEFFA95A47C403A81E0D0FD7FD0E458

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AEFFA95A47C403A81E0D0FD7FD0E458>

ID: 021659

DATA: 20/02/2024

OBJETO: Serviços graficos em atendimento a secretaria de saude

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	CARIMBO N° 20	UN	50	51,43	2.571,50
I	1	2	CARIMBO N° 30	UN	10	59,53	595,30
I	1	3	CARIMBO N° 40	UN	10	65,97	659,70
I	1	4	CARIMBO N° 60	UN	10	79,39	793,90
I	1	5	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO	UN	20	21,20	424,00
I	1	6	TROCA DE REFIL	UN	20	23,00	460,00
I	1	7	CÓPIAS DE CHAVE	UN	150	13,00	1.950,00
I	1	8	PLACAS PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS	UN	50	15,29	764,50
I	1	9	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS	UN	24	14,32	343,68
I	1	10	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS	UN	56	20,63	1.155,28
I	1	11	ADESIVO PRETO/BRANCO TIPO BLACKOUT POR M²	MT	20	90,42	1.808,40
I	1	12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA EM UNIDADES, CONFECCIONADA EM METALON MEDINDO 2,70X1,0M	UN	4	339,40	1.357,60

VALOR TOTAL: **R\$ 12.883,86**